

Resolução nº 014/2016

Aprova a Instituição da Comenda Galha Azul e altera o Prêmio Economista Paranaense do Ano.

O Conselho Regional de Economia da 6ª Região - Paraná, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei Nº 1.411/51, com as alterações dadas pelas Leis 6.021 de 04 de janeiro de 1974 e 6.537 de 19 de junho de 1978, pelo Decreto Nº 31.794/52:

CONSIDERANDO a Resolução nº 1892 em seu Capítulo IV, Artigos 37 a 40, de 13 de abril de 2013 do Conselho Federal de Economia;

CONSIDERANDO a decisão do Plenário do Corecon - 6ª Região - PR, em sua 5ª Reunião Ordinária de 2016, realizada na data de 29 de julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a COMENDA "GRALHA AZUL", nos seguintes termos:

§ 1º A Comenda será entregue a uma personalidade que tenha prestados serviços relevantes à sociedade paranaense, sendo do setor público ou privado, independente de formação profissional ou segmento econômico onde atue.

§ 2º A Comenda "Gralha Azul" será, anualmente, concedida no mês de agosto, na ocasião da comemoração do Dia do Economista;

§ 3º O agraciado na comenda receberá do CORECONPR uma medalha:

§ 4º A medalha terá forma circular, suspensa por uma fita com a cor azul marinho, símbolo do economista, com um passador. No anverso da medalha estará impresso de "Comenda Galha Azul" (ao centro). O reverso conterá as inscrições: "Conselho Regional de Economia da 6ª Região/PR", na parte superior; o nome do homenageado na parte central; e a data de outorga da Comenda na parte inferior.

Art. 2º Alterar o Prêmio Economista Paranaense do Ano, nos seguintes termos:

§ 1º O Prêmio "Economista Paranaense do Ano" é destinado a premiar Economista que se destacou na atividade profissional ou em trabalhos em benefício do Estado do Paraná, da coletividade e/ou da Classe dos Economistas.

§ 2º O laureado em primeiro lugar receberá uma placa de homenagem do CORECONPR e a premiação se realizará na ocasião da comemoração do Dia do Economista, em Agosto de cada ano.



Conselho Regional de Economia da 6ª Região/Paraná

Rua Professora Rosa Saporski, 989 – Mercês - CEP 80.810-120 - Curitiba – PR

Tel/Fax: (41) 3336-0701 E-mail: coreconpr@coreconpr.gov.br / www.coreconpr.gov.br

§ 3º O CORECONPR visa com isso homenagear e incentivar o profissional importante para o Paraná através do reconhecimento de seu trabalho.

Art. 3º O processo de escolhas contará com as etapas, a saber:

§ 1º Indicação de nomes pelos conselheiros do CORECONPR, com uma breve justificativa dos motivos que o levaram a indicar os profissionais;

§ 2º Submissão dos apontados na etapa anterior para votação pela plenária do CORECONPR.

Art. 5º As premiações serão entregues em ato solene organizado pelo CORECONPR, em comemoração ao Dia do Economista, 13 de agosto.

Art. 6º Fica o CORECONPR autorizado a proceder as despesas necessárias para atender o previsto na presente Resolução.

Art. 7º Os homenageados de cada edição da comenda e do Prêmio Economista Paranaense não poderão ser indicados novamente nos 02 (dois) anos seguintes;

Art. 8º Ficam impedidos de concorrer à premiação os Funcionários, os Conselheiros e os Delegados do CORECONPR.

Art. 9º Os casos omissos nesta resolução serão analisados pela Plenária do CORECONPR.

Art. 10º Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogada Resolução Nº 06/2015 do CORECONPR de 20 de março de 2015 e disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de julho de 2016.

Econ. Eduardo Moreira Garcia
Corecon nº 6065/PR
Presidente

